



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de 800 (oitocentos) frascos do medicamento PROPOFOL 10MG/ML, 2.000 (duas mil) ampolas do medicamento CLONIDINA 150MG/ML, 2.500 (dois mil e quinhentos) frascos do medicamento HEPARINA 5.000ML, 400 (quatrocentos) frascos do medicamento CEFEPIMA 2G, 800 (oitocentas) seringas do medicamento ENOXOPARINA 40MG, 200 (duzentos) frascos do medicamento MEROPENEM 1G, 800 (oitocentos) frascos do medicamento PIPERACILINA SÓDICA - TAZOBACTAM SÓDICO 4G - 0,5G, sendo todos para utilização no setor COVID da UPA 24 horas.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

| Item | Empresas vencedoras                               | Unidade | Quantidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|---|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 01   | CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA    | FRASCO  | 800,00     | 32,00              | 25.600,00       |
| 02   | CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA    | AMPOLA  | 2.000,00   | 8,04               | 16.080,00       |
| 05   | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA           | AMPOLA  | 800,00     | 59,90              | 47.920,00       |
| 06   | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA           | FRASCO  | 200,00     | 39,90              | 7.980,00        |
| 07   | DISTRIBUIDORA MERJISIO LTDA                       | FRASCO  | 800,00     | 34,00              | 27.200,00       |
| 03   | DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO FIELI | FRASCO  | 2.500,00   | 26,95              | 67.375,00       |
| 04   | DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO FIELI | FRASCO  | 400,00     | 35,20              | 14.080,00       |

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº70/2021: R\$ 206.235,00 (duzentos e seis mil duzentos e trinta e cinco reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4803/2021.

Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

| Lote   | Item | Código | Descrição   | Unid | Preço Unitário Contratado R\$ | Preço Unitário Atualizado R\$ |
|--|------|--------|---|------|-------------------------------|-------------------------------|
| 03   | 01   | 49236  | TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 0,40M PSI MACHO E FEMEA, COMPRIMENTO 1,00 METRO | UN   | 34,00                         | 53,00                         |
| <b>VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 28.500,00</b> |      |        |   |      |                               |                               |

Francisco Beltrão, 14 de junho de 2021.

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**C5142F62

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2021**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

| Item | Empresa vencedora              | Unidade | Quantidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|--------------------------------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 01   | MONTAGNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | HORA    | 2.880,00   | 102,70             | 295.776,00      |
| 02   | MONTAGNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | HORA    | 720,00     | 129,00             | 92.880,00       |
| 03   | MONTAGNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA | HORA    | 144,00     | 146,50             | 21.096,00       |

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 51/2021: R\$ 409.752,00 (quatrocentos e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2021.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:**FD83D89A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de 800 (oitocentos) frascos do medicamento PROPOFOL 10MG/ML, 2.000 (duas mil) ampolas do medicamento CLONIDINA 150MG/ML, 2.500 (dois mil e quinhentos) frascos do medicamento HEPARINA 5.000ML, 400 (quatrocentos) frascos do medicamento CEFEPIMA 2G, 800 (oitocentas) seringas do medicamento ENOXOPARINA 40MG, 200 (duzentos) frascos do medicamento MEROPENEM 1G, 800 (oitocentos) frascos do medicamento PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G + 0,5G, sendo todos para utilização no setor COVID da UPA 24 horas.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

| Item | Empresas vencedoras                                | Unidade | Quantidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
|------|--|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 01   | CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA     | FRASCO  | 800,00     | 32,00              | 25.600,00       |
| 02   | CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA     | AMPOLA  | 2.000,00   | 8,04               | 16.080,00       |
| 05   | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA            | AMPOLA  | 800,00     | 59,90              | 47.920,00       |
| 06   | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA            | FRASCO  | 200,00     | 39,90              | 7.980,00        |
| 07   | DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA                         | FRASCO  | 800,00     | 34,00              | 27.200,00       |
| 03   | DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI | FRASCO  | 2.500,00   | 26,95              | 67.375,00       |
| 04   | DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI | FRASCO  | 400,00     | 35,20              | 14.080,00       |

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº70/2021: R\$ 206.235,00 (duzentos e seis mil duzentos e trinta e cinco reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2021.

**CLEBER FONTANA**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA****EDITAL REGULADOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS - PSS Nº003/2021 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

A Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo, constituído pelo Decreto nº 111/2021, de 20 de Maio de 2021, CONSIDERANDO, Item abaixo descrito do Edital nº003/2021:

**9.1 Classificação provisória**

9.1.1 A nota final do candidato classificado será o somatório dos pontos obtidos nos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, registrados pelo candidato na inscrição, conforme Tabela de Pontuação de Títulos apresentada no Anexo deste Edital. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação.

9.1.2 Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados os critérios de desempate, conforme abaixo:

I. Para desempate envolvendo candidato com idade igual ou superior a 60 anos, terá preferência o de idade mais elevada, conforme Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1.º de outubro de 2003);

Para desempate entre candidatos com até 59 anos de idade, deverá ser obedecida à seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação no item de escolaridade;

b) mais idoso;

c) maior número de filhos.

9.1.3 A classificação provisória será publicada no dia 25/06/2021, no endereço eletrônico [www.generalcarneiro.pr.gov.br](http://www.generalcarneiro.pr.gov.br) Link TESTE SELETIVO.

9.1.4 A publicação da classificação provisória será realizada por categoria, em 01 (uma) lista, por ordem decrescente de pontos, sendo uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas negras e das pessoas com deficiência;

I, conforme Cronograma o prazo de recurso da Classificação Provisória é de 28/06/2021 a 29/06/2021

**RESOLVE:****TORNAR PÚBLICO**

A divulgação das notas de Classificação Provisória:

| Classificação | NOME   | Pontuação |
|---------------|--|-----------|
| 01            | TEREZINHA DA APARECIDA DE PAULA                    | 100       |
| 02            | TANJA MARIA DE MENDONÇA PAXENNIK                   | 100       |
| 03            | EDRINEIS APARECIDA MARTINS CARNEIRO                | 100       |
| 04            | ANDRÉIA FRANCO DA SILVA                            | 100       |
| 05            | SEVERINA MARTINS DA ROSA (VAGA AFRODESCENDENTE)    | 100       |
| 06            | ROSANE APARECIDA DOS SANTOS (VAGA AFRODESCENDENTE) | 96        |
| 07            | ANDREZA GARRIN                                     | 100       |
| 08            | CLAUDETE DE OLIVEIRA MELO                          | 100       |
| 09            | ROSANDE DE MORAES                                  | 99        |
| 10            | MARTA BATISTA DE FREITAS                           | 99        |
| 11            | DANIELA APARECIDA ESTREESNE KURUL                  | 99        |
| 12            | MARIA CRICELIA FERREZ DE OLIVEIRA                  | 99        |
| 13            | ELIANE BERNARDI SCHEFFER                           | 98        |
| 14            | LORENIL DE FÁTIMA DA RINHA                         | 96        |
| 15            | ANA PAULA SOARES (VAGA AFRODESCENDENTE)            | 93        |
| 16            | CINTIA FERNANDA BONDURNER BUDAL                    | 96        |
| 17            | TAISE ALINE MENEZES                                | 96        |
| 18            | CARLA PATRICIA BIANCHINI                           | 96        |
| 19            | OSEIAS DA SILVA                                    | 96        |
| 20            | MAIR APARECIDA LIMA BATISTA                        | 95        |
| 21            | ANGÉLICA GRACIELI DE QUADROS MAGALHÃES             | 95        |
| 22            | CARINA CRISTIANE PADILHA                           | 94        |
| 23            | ZENEIDE DOS ANJOS MENDES                           | 94        |
| 24            | TATIANE DE OLIVEIRA                                | 94        |
| 25            | LUZINETE ALMEIDA SANTOS (VAGA AFRODESCENDENTE)     | 91        |
| 26            | CRISTIANE MOURA DOS SANTOS MACHADO NUNTTOSKI       | 93        |
| 27            | CINTHIA DE OLIVEIRA SCHEFFER                       | 93        |
| 28            | ANALISA DALGALJO STEFFEN                           | 92        |
| 29            | VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS WEILCKER           | 92        |
| 30            | ELZA APARECIDA MILLER                              | 92        |
| 31            | JOSÉANE JAUSKI BOEM                                | 92        |
| 32            | ELIS REGINA SCHEFFER                               | 91        |
| 33            | SIGLI MARIA OLINQUEVICZ                            | 91        |
| 34            | LILLIANE APARECIDA DOS SANTOS                      | 91        |
| 35            | ATRELI TERESINHA SAMPÃO ALVES                      | 91        |
| 36            | CHAYANE BEATRIZ ZANLORENZI RAMOS                   | 91        |
| 37            | ADRIANA DA COSTA FARIAS                            | 91        |
| 38            | BRENDA CRISTINA ZANLORENZE                         | 91        |
| 39            | ANDRESSA TEIXEIRA LASCOSKI                         | 91        |
| 40            | FIDNA MARA GOMES DA SILVA                          | 90        |
| 41            | ANA PAULA CORDEIRO                                 | 90        |
| 42            | FERNANTO MENDES                                    | 90        |
| 43            | AJINE BUCHNIAK YAGNYCZ                             | 90        |
| 44            | LIZETE BATISTA DE FREITAS                          | 89        |
| 45            | ANA MARIA AMARANTE                                 | 89        |
| 46            | PRISCILA BECKER OLINQUEVICZ                        | 89        |
| 47            | JULIANA VENANDE MOURA                              | 89        |
| 48            | ELOY LIADES LASCOSKI DE MOURA GONÇALVES            | 88        |


[Voltar](#)
**Detalhes processo licitatório**

| Informações Gerais   |   |
|--|---|
| Entidade Executora   | MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  |
| Ano*   | 2021  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*   | 70  |
| Modalidade*  | Processo Dispensa   |
| Número edital/processo*  | 469   |
| <b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b> |   |
| Instituição Financeira   |   |
| Contrato de Empréstimo   |   |
| Descrição Resumida do Objeto*  | Contratação de empresas para aquisição de 800 (oitocentos) frascos do medicamento PROPOFOL 10MG/ML, 2.000 (duas mil) ampolas do medicamento CLONIDINA 150MG/ML, 2.500 (dois mil e quinhentos) frascos do medicamento HEPARINA 5.000ML, 400 (quatrocentos) frascos do medicamento CEFEPIMA |
| Dotação Orçamentária*  | 0800610122100121003390300900  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*  | 206.235,00  |
| Data Publicação Termo ratificação  | 25/06/2021  |
| Data de Lançamento do Edital   |   |
| Data da Abertura das Propostas   |   |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?   | <input type="checkbox"/>  |
| Há cota de participação para EPP/ME?   | <input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00   |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                        | <input type="checkbox"/>  |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?                | <input type="checkbox"/>  |
| Data Cancelamento  |   |

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 7795119999 (Logout)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresas para aquisição de 800 (oitocentos) frascos do medicamento **PROPOFOL 10MG/ML**, 2.000 (duas mil) ampolas do medicamento **CLONIDINA 150MG/ML**, 2.500 (dois mil e quinhentos) frascos do medicamento **HEPARINA 5.000ML**, 400 (quatrocentos) frascos do medicamento **CEFEPIMA 2G**, 800 (oitocentas) seringas do medicamento **ENOXOPARINA 40MG**, 200 (duzentos) frascos do medicamento **MEROPENEM 1G**, 800 (oitocentos) frascos do medicamento **PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G + 0,5G**, sendo todos para utilização no setor COVID da UPA 24 horas.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: **CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA** e **DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI**.

| Item | Empresas vencedoras                                | Unidade | Quantidade | Valor unitário<br>R\$ |
|------|--|---------|------------|-----------------------|
| 01   | CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA     | FRASCO  | 800,00     | 32,00                 |
| 02   | CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA     | AMPOLA  | 2.000,00   | 8,04                  |
| 03   | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA            | AMPOLA  | 800,00     | 59,90                 |
| 06   | DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA            | FRASCO  | 200,00     | 39,90                 |
| 07   | DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA                         | FRASCO  | 800,00     | 34,00                 |
| 03   | DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI | FRASCO  | 2.500,00   | 26,95                 |
| 04   | DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI | FRASCO  | 400,00     | 35,20                 |

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 544/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0001-51, estabelecida na Rodovia Itapira-Lindoia Km 14, s/n Unidade I, CEP: 13974070, Bairro Ponte Preta, na cidade de ITAPIRA/SP, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da dispensa licitação nº 70/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é o fornecimento de medicamentos para utilização no setor COVID da UPA 24 horas, de acordo com as especificações abaixo:

| Item | Código | Descrição          | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ | Preço total R\$ |
|------|--------|--------------------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 1    | 77484  | PROPOFOL 10MG/ML   | FR      | 800,00     | 32,00              | 25.600,00       |
| 2    | 77485  | CLONIDINA 150MG/ML | AMP     | 2.000,00   | 8,04               | 16.080,00       |

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 70/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 41.680,00 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND'sFGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Processo de dispensa nº 70/2021 e consequente contrato, são oriundos da receita vinculada a E.C. 29/00.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

ALESSANDR  
OROTOLI  
CAMARGO:232  
2008.05.10.028



PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5190             | 08.006.10.122.1001.2100 | 0                | 3.3.90.30.09.00     | Do Exercício   |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da entrega da nota de empenho, na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, localizada na Rua Olivio Zanella, nº 818, no Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão - PR., sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência do presente termo é de 120(cento e vinte) dias.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

000180

sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.668/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 70/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização do recebimento dos produtos será efetuada pela servidora ADRIANA MANFREDI, CPF nº 761.628.859-68, telefone (46) 3523-5093.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2021.

ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO:246842158-22  
Assinado de forma digital por ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO:246842158-22 em 2021.06.28 14:25:03 -03'00'

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS  
FARMACEUTICOS LTDA  
CONTRATADA  
ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO  
CPF Nº 246.842.158-22

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
MANOEL BREZOLIN



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 545/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.386.283/0001-13, estabelecida na RUA ARGENTINA, 645, CEP 85502040, Bairro JARDIM PRIMAVERA, na cidade de PATO BRANCO/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da dispensa de licitação nº 70/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é o fornecimento de medicamentos para utilização no setor COVID da UPA 24 horas, de acordo com as especificações abaixo:

| Item | Código | Descrição        | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ | Preço total R\$ |
|------|--------|------------------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 5    | 77488  | ENOXOPARINA 40MG | AMP     | 800,00     | 59,90              | 47.920,00       |
| 6    | 77489  | MEROPENEM 1G     | FR      | 200,00     | 39,90              | 7.980,00        |

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 70/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato não prevê atualização de valores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND'sFGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Processo de dispensa nº 70/2021 e consequente contrato, são oriundos da receita vinculada a E.C. 29/00.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

**Estado do Paraná**

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo de fonte |
| 5190             | 08.006.10.122.1001.2100 | 0                | 3.3.90.30.09.00     | Do Exercício   |

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da entrega da nota de empenho, na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, localizada na Rua Olívia Zanella, nº 818, no Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão - PR., sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A vigência do presente termo é de 120(cento e vinte) dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

000183

obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 70/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização do recebimento dos produtos será efetuada pela servidora ADRIANA MANFREDI, CPF nº 761.628.859-68, telefone (46) 3523-5093.

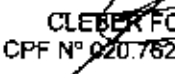
**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2021. Assinado digitalmente por: LUIZ AUGUSTO VARNIER:39606791904  
O tempo: 28-06-2021 09:13:46

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

DIMEVA DISTRIBUIDORA E  
IMPORTADORA LTDA  
CONTRATADA  
LUIZ AUGUSTO VARNIER  
CPF Nº 396.067.919-04

TESTEMUNHAS:

  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
MANOEL BREZOLIN



**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 546/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.337.759/0001-20, estabelecida na Rua SERGIPE, 539, CEP: 85601040, Bairro ALVORADA, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da dispensa de licitação nº 70/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é o fornecimento de medicamentos para utilização no setor COVID da UPA 24 horas, de acordo com as especificações abaixo:

| Item | Código | Descrição   | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ | Preço total R\$ |
|------|--------|---|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 7    | 77490  | PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G + 0,5G | FR      | 800,00     | 34,00              | 27.200,00       |

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 70/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND'sFGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Processo de dispensa nº 70/2021 e consequente contrato, são oriundos da receita vinculada a E.C. 29/00.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.



**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5190             | 08.006.10.122.1001.2100 | 0                | 3.3.90.30.09.00     | Do Exercício   |

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da entrega da nota de empenho, na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, localizada na Rua Olivio Zanella, nº 818, no Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão - PR., sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A vigência do presente termo é de 120(cento e vinte) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as



obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 70/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização do recebimento dos produtos será efetuada pela servidora ADRIANA MANFREDI, CPF nº 761.628.859-68, telefone (46) 3523-5093.


**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

EDUARDO MERISIO:029  
29803967  
DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA

Assinado de forma digital por EDUARDO MERISIO:02929803967  
Dados: 2021.06.28 10:45:40 -03'00'

CONTRATADA  
EDUARDO MERISIO  
CPF Nº 029.298.039-67

TESTEMUNHAS:

  
ANTÔNIO CARLOS BONETTI

  
MANOEL BREZOLIN



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**  
**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS**

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 547/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.093.466/0001-09, estabelecida na RUA GIOCONDO FELIPPI, 682, CEP: 85605330 - Bairro PRESIDENTE KENNEDY, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da dispensa de licitação nº 70/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é o fornecimento de medicamentos para utilização no setor COVID da UPA 24 horas, de acordo com as especificações abaixo:

| Item | Código | Descrição                       | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ | Preço total R\$ |
|------|--------|---------------------------------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 3    | 77486  | HEPARINA 5000/ML COM 5 ML SC/EV | FR      | 2.500,00   | 26,95              | 67.375,00       |
| 4    | 77487  | CEFEPIMA 2G                     | FR      | 400,00     | 35,20              | 14.080,00       |

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Processo de dispensa nº 70/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 81.455,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND'SFGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Processo de dispensa nº 70/2021 e consequente contrato, são oriundos da receita vinculada a E.C. 29/00.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

ALEX  
BERTULINI:02984410980

Assinado de forma digital por ALEX  
BERTULINI:02984410980  
Data: 2021.06.28 09:13:23 -03'00'



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000188

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5190             | 08.006.10.122.1001.2100 | 0                | 3.3.90.30.09.00     | Do Exercício   |

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da entrega da nota de empenho, na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, localizada na Rua Olívio Zanella, nº 818, no Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão - PR., sem ônus de entrega, de acordo com as solicitações da Secretaria municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A vigência do presente termo é de 120(cento e vinte) dias.

**CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA**

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 57 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

000189

sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no Processo de dispensa nº 70/2021 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.088.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.

A fiscalização do recebimento dos produtos será efetuada pela servidora ADRIANA MANFREDI, CPF nº 761.628.859-68, telefone (46) 3523-5093.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2021.

  
CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

  
ANTÔNIO CARLOS BONETTI

DMB - DISTRIBUIDORA DE  
MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI  
CONTRATADA

ALEX BERTULINI

CPF Nº 029.844.109-80

ALEX

BERTULINI:02984410980

  
MANOEL BREZOLIN

Assinado de forma digital por  
ALEX BERTULINI:02984410980  
Dados: 2021.06.28 09:14:10-0300



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 544/2021 - Processo dispensa nº 70/2021.

**OBJETO:** Aquisição de 800 (oitocentos) frascos do medicamento PROPOFOL 10MG/ML e 2.000 (duas mil) ampolas do medicamento CLONIDINA 150MG/ML, para utilização no setor COVID da UPA 24 horas.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 41.680,00 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 545/2021 - Processo dispensa nº 70/2021.

**OBJETO:** Aquisição de 800 (oitocentas) ampolas do medicamento ENOXOPARINA 40MG e 200 (duzentos) frascos do medicamento MEROPENEM 1G, para utilização no setor COVID da UPA 24 horas.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 546/2021 - Processo dispensa nº 70/2021.

**OBJETO:** Aquisição de 800 (oitocentos) frascos do medicamento PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 4G + 0,5G, para utilização no setor COVID da UPA 24 horas.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 547/2021 - Processo dispensa nº 70/2021.

**OBJETO:** Aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) frascos do medicamento HEPARINA 5.000ML e 400 (quatrocentos) frascos do medicamento CEFEPIMA 2G, para utilização no setor COVID da UPA 24 horas.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 81.455,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES         |                         |                  |                     |                |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5190             | 08.006.10.122.1001.2100 | 0                | 3.3.90.30.09.00     | Do Exercício   |

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2021.

  
Antonio Carlos Bonetti

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Bruna Caroline Tows da Silva  
Código Identificador:DF57B58E

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO PP005**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 -  
PROCESSO Nº 057/2021

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão, contemplando instalação, ativação e configuração dos equipamentos, de acordo às especificações constantes conforme especificações e condições constantes em edital e anexos.

**FORNECIMENTO:** Imediato

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** menor preço por LOTE.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

**EMPRESA VENCEDORA**

1. J. J. V. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
EIRELLI

CNPJ: 30.915.834/0001-98 - LOTE 001 R\$ 23.340,00;

2. GF EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ: 34.759.165/0001-63 - LOTE 002 R\$ 98.430,00;

3. BELINKI E SOUZA LTDA

CNPJ: 08.831.603/0001-47 - LOTE 003 R\$ 1.002,00; LOTE 005 R\$ 1.195,00

4. MALKUT E BOHN LTDA

CNPJ: 10.868.068/0001-40 - LOTE 004 R\$ 3.300,00;

TOTAL R\$ 127.267,00 (Cento e vinte e sete mil, duzentos e sessenta e sete reais)

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2021

**QUINTINO GIRARDI**  
Presidente

Publicado por:  
Gislaine Marielle Lise  
Código Identificador:5A8528B7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FUNESUL ARTIGOS FUNERARIOS LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 548/2021 - Processo dispensa nº 69/2021.  
**OBJETO:** Aquisição de 60 (sessenta) sacos de remoção de cadáver, para utilização no setor COVID da UPA 24 horas.  
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais).  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 549/2021 - Processo dispensa nº 69/2021.  
**OBJETO:** Aquisição de 3.520 (três mil quinhentos e vinte) frascos de álcool líquido 70% para utilização no setor COVID da UPA 24 horas e demais unidades municipais de saúde.  
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 20.732,80 (vinte mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES          |                         |                  |                     |                |
|-------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Código da despesa | Funcional programática  | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5500              | 08.096.10.301.1001.2038 | 494              | 3.3.90.30.22.00     | De Exercício   |
| 5192              | 08.006.10.122.1001.2100 | 495              | 3.3.90.30.22.00     | De Exercício   |

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:  
Danicla Raitz  
Código Identificador:DE930AE6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 544/2021 - Processo dispensa nº 70/2021.  
**OBJETO:** Aquisição de 800 (oitocentos) frascos do medicamento PROPOFOL 10MG/ML e 2.000 (duas mil) ampolas do medicamento CLONIDINA 150MG/ML, para utilização no setor COVID da UPA 24 horas.  
**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 41.680,00 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta reais).  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.

**ESPÉCIE:** Contrato nº 545/2021 - Processo dispensa nº 70/2021.  
**OBJETO:** Aquisição de 800 (oitocentas) ampolas do medicamento ENOXAPARINA 40MG e 200 (duzentos) frascos do medicamento MEROPENEM 1G, para utilização no setor COVID da UPA 24 horas.  
**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais).  
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 546/2021 - Processo dispensa nº 70/2021.

**OBJETO:** Aquisição de 800 (oitocentos) frascos do medicamento PIPERACILINA SÓDICA - TAZOBACTAM SÓDICO 4G + 0,5G, para utilização no setor COVID da UPA 24 horas.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 547/2021 - Processo dispensa nº 70/2021.

**OBJETO:** Aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) frascos do medicamento IIEPARINA 5.000Ml. e 400 (quatrocentos) frascos do medicamento CEFEPIMA 2G, para utilização no setor COVID da UPA 24 horas.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 81.455,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES         |                         |              |                     |              |
|------------------|-------------------------|--------------|---------------------|--------------|
| Conta de despesa | Funcional programática  | Fone recurso | Natureza da despesa | Grupo fonte  |
| 5100             | 08.006.10.122.1001.2100 | 0            | 3.3.90.30.00.00     | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:32417938

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ROBERTA VENDRAME GRITTI MARTINAZZO.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 552/2021 - Processo inexigibilidade nº 50/2021.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de terapias alternativas (práticas manuais) para os profissionais da rede municipal de saúde, pelo período de 03 (três) meses, prorrogáveis até 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 005/2021.

**PRAZO:** 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES         |                         |              |                     |              |
|------------------|-------------------------|--------------|---------------------|--------------|
| Conta de despesa | Funcional programática  | Fone recurso | Natureza da despesa | Grupo fonte  |
| 5970             | 08.006.10.122.1001.2055 | 303          | 3.3.90.36.00.00     | Do Exercício |
| 5090             | 08.006.10.122.1001.2055 | 303          | 3.3.90.39.03.00     | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:4DB9CD0A

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MONTAGNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 553/2021 - Processo inexigibilidade nº 51/2021.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Congo, CAPS AD - II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.

**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 409.752,00 (quatrocentos e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES         |                         |              |                     |              |
|------------------|-------------------------|--------------|---------------------|--------------|
| Conta de despesa | Funcional programática  | Fone recurso | Natureza da despesa | Grupo fonte  |
| 3330             | 08.006.10.301.1001.2058 | 303          | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício |
| 6070             | 08.006.10.302.1001.2063 | 494          | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício |
| 5740             | 08.006.10.391.1001.2059 | 494          | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício |
| 6190             | 08.006.10.102.1001.2061 | 494          | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício |
| 2260             | 08.006.10.301.1001.2058 | 494          | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício |
| 5730             | 08.006.10.391.1001.2059 | 0            | 3.3.90.34.00.00     | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:8A0B0E1C

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Progeieira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2021 - Processo nº 434/2021.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal, cilindro de oxigênio e carrinho para transporte, para distribuição a pacientes do SUS em oxigenoterapia domiciliar e para utilização nos demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**RESULTADO:** DESERTO

Francisco Beltrão, 25 de junho de 2021.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021 - Prefeitura de Francisco Beltrão**

Contratos franciscobeltrão &lt;contratosfranciscobeltrao@gmail.com&gt;

5 de julho de 2021 16:03

Para: gepatria.franciscobeltrao@mppr.mp.br, Prefeitura Francisco Beltrão &lt;pmbeltrao@gmail.com&gt;

Prezados, Boa Tarde!

Segue o PROCESSO Nº 469/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2021, que é referente a aquisição de medicamentos, bem como o link de acesso ao mesmo.

Link: <https://www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes/dispensa-de-licitacao-no70-2021/>**(Confirmar Recebimento)**

**Prefeitura de Francisco Beltrão – PR**  
**Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000**  
**85.601-030 – Francisco Beltrão – PR**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Atenciosamente

Marcelo

Setor de Licitações

(46) 3520-2103

---

**3 anexos** **CONTRATAÇÃO.pdf**  
995K **FASE INTERNA- PARTE 1.pdf**  
5764K **FASE INTERNA- PARTE 2.pdf**  
5262K